



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**PROAD Nº 1.344/2021 - CONTRATO Nº 004/2021**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO PARA SOLUCIONAR PROBLEMA NO ASSINADOR DO PROAD.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado TRT2 e, de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado TRT12, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas para solucionar problema no assinador do PROAD.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica é o compartilhamento de arquivos assinados com o certificado digital pertencente ao TRT2, relativos ao assinador do sistema PROAD – Processo Administrativo Virtual, para distribuição nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT2**

O TRT2 se obriga a assinar e ceder ao TRT12 os arquivos desenvolvidos pelo TRT12, para distribuição nacional, sempre que necessário, enquanto vigorar este Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT12**

O TRT12 se obriga a manter-se responsável por quaisquer incidentes relativos a instalação, configuração ou utilização dos arquivos assinados e distribuídos nacionalmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação Técnica continuará vigente até que o TRT12 conclua seu processo de aquisição de um novo certificado e volte a assinar os arquivos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE**

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e serão exercidas pelo TRT2, por meio de servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação, e pelo TRT12 pelo Sr. Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Valdir Luiz da Cunha para atuar na qualidade de gestor e pelo Sr. Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas, Carlos Eduardo Mazzi para atuar na qualidade de fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem de acordo, os acordantes, por meio de seus representantes, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

São Paulo, data da última assinatura digital.

*Assinado digitalmente*

**LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL**  
Desembargador Presidente  
do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

*Assinado digitalmente*

**MARIA DE LOURDES LEIRIA**  
Desembargadora do Trabalho-Presidente  
do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região